



ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DENTRO DO SISTEMA CARCERÁRIO NACIONAL, COM ENFOQUE NO ESTADO DE SÃO PAULO, ILUSTRANDO O PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC)

Rafael Tunes Clucinicoff LANUTI¹

RESUMO: O presente trabalho científico, expõe de maneira clara e evidente, como a maior organização criminosa do país, atua dentro do sistema carcerário, visto toda sua estrutura, todo o embate do estado para acabar com tal organização, tanto no meio legislativo quando social, como um meio de entender e acabar com tal facção que já causou tanto desastre em território nacional e internacional, será analisado por fim o grupo que ousa combater essa facção, ou seja, a linha de frente no combate ao crime organizado.

Palavras-Chave: Primeiro Comando da Capital. Estado Paralelo. Grupo De Combate Ao Crime Organizado.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo busca pesquisar profundamente como as organizações criminosas surgiram em um primeiro momento, até os dias atuais. E, por conseguinte visa explicar de forma detalhada como uma das principais organizações criminosas do país, o Primeiro Comando da Capital (PCC), atua dentro e fora dos presídios.

Explico como tudo começou até os dias atuais, mostrando todas suas atuações dentro e fora do sistema prisional, falarei de todo seu “modus operandi”, como a facção se divide, trabalha e atua em todo o Estado de São Paulo de forma mais assídua, bem como fora do País. Fazendo uma pesquisa mais rigorosa também de como o Estado em conjunto com o Governo Federal, poderá combater tal facção e assim exterminar essa organização que já atua há muito tempo.

¹ Discente do 10º termo do curso de Direito do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente.

2.HISTÓRICO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

A historicidade do crime organizado no mundo se dá de diversas formas, pois este em algumas partes tem como característica ser mais violenta e necessária o desenvolvimento do crime organizado para de alguma forma combater a omissão do estado. Contudo temos algumas que servem de molde para outras regiões, ou seja, servindo como base até nos dias atuais.

O primeiro resquício de organizações criminosas vem como o termo máfia, que no seu primórdio tinha como característica a proteção de seus territórios, bem como invadir os demais e conquistar terras. Diante disso começaram a surgir novas máfias, se alastrando para o mundo todo. É sabido que o crime organizado atua diretamente onde o estado é omissivo, visto que ela se apresenta como um meio de ajuda aos que não são atendidos pelo estado, seja de forma econômica ou social. Como mencionado acima temos um claro exemplo de organizações criminosas da antiguidade, as chamadas máfias, que tem por característica o domínio territorial, como diversas outras, Mendroni retrata essa característica (2007. p. 17):

As máfias italianas costumam alinhar atuações com divisões de tarefas previamente estabelecidas em seus territórios, permitindo assim a atuação de outra máfia desde que lhe revertam na obtenção de vantagens e desde que não haja qualquer espécie de traição, que certamente também causaria confronto.

Vindo um pouco mais para os dias atuais temos muitas organizações criminosas que faturam mais dinheiro que muitos países no mundo, vamos elencar as cinco maiores do mundo.

2.1 Ranking Das Maiores Organizações Do Mundo

1) **Yamaguchi Gumi**: mais conhecida como “Yakuza”, esta é a organização criminosa mais rica do mundo, dentro desse sistema eles atuam em tráfico de drogas, jogos de azar, extorsão. Tendo o seu primeiro lugar na lista das maiores do mundo. (REVISTA ÉPOCA NEGÓCIOS, 2014, P.2/3)

2) **Solntsevskaya Bratva**: de origem russa, oposto da máfia japonesa, sua política é mais abrangente tendo como principal característica a

autonomia de suas “brigadas” como chamam. Estima-se que seu grupo é composto por 9 (nove) mil homens. (REVISTA ÉPOCA NEGÓCIOS, 2014, P.2/3)

3) **Camorra:** organização criminosa mais bem sucedida da Itália, tendo seu comércio vasto, como tráfico de drogas, exploração sexual, tráfico de drogas, jogos de azar. (REVISTA ÉPOCA NEGÓCIOS, 2014, P.2/3)

4) **Ndrangheta:** de origem italiana, ficou conhecida por ter laços com a América do Sul, e exportar suas drogas para toda Europa, e nos dias atuais vem expandindo seu comércio para os Estados Unidos. (REVISTA ÉPOCA NEGÓCIOS, 2014, P.2/3)

5) **Sinaloa:** considerado maior cartel de drogas do México, servindo como ponte aérea para a entrada de drogas na América do Sul, tomando o quinto lugar.

2.2 Histórico Legislativo Do Crime Organizado

Por muito tempo a legislação ficou às cegas no que diz respeito a este tema, até sobre o conceito do que seria organizações criminosas, tendo que os doutrinadores fazerem esta conceituação, como disciplina Guaracy Mingardi (Ano, p. 82):

Grupo de pessoas voltadas para atividades ilícitas e clandestinas que possui uma hierarquia própria e capaz de planejamento empresarial, que compreende a divisão do trabalho e o planejamento de lucros. Suas atividades se baseiam no uso da violência e da intimidação, tendo como fonte de lucro a venda de mercadorias ou serviços ilícitos, no que é protegido por setores do Estado. Tem como característica distintas de qualquer outro grupo criminoso um sistema de clientela, a imposição da Lei do silêncio aos membros ou pessoas próximas ao controle pela força de determinada porção de território

Esse cenário começou a mudar com a Lei nº 9.034 de 1995, que trouxe uma breve conceituação e modo de prevenção para combater esse tema. Aproximando-se mais dos dias atuais surgiu a Lei Federal nº 12.694 de 2012, onde está em seu artigo 2º trouxe um conceito bem abrangente e restrito do que seria organizações criminosas e como elas funcionam, bem como seu “*modus operandi*”, sendo definida como:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se organização criminosa a associação, de 3 (três) ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e

caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a 4 (quatro) anos ou que sejam de caráter transnacional.

Com este tema ganhando grande visibilidade, recentemente foi promulgada a Lei nº 12.850 de 2013, onde está especificou ainda mais o tema, vislumbrando todo o esquema e todo modo de prevenção, tendo como marco inicial o conceito que gera grande dúvida entre os doutrinadores, e nesta em seu artigo 1º trata sobre isso:

1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional. mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Partindo dessa ideia inicial, vamos adentrar sobre o esquema das organizações criminosas, ou seja, seu “modus operandi”, como ela funciona por dentro, desmembrando todas as funções e esquemas. O doutrinador Marcelo Batlouni Mendroni (2007, p.14) detalha de forma sucinta como funciona em relação as a hierarquia, e são elas divididas em 3: primeiramente os chefes, onde este é o cargo mais alto dentro das organizações, são pessoas com uma capacidade cognitiva alta, e que possui muito dinheiro, logo após temos os gerentes que possuem esse cargo de confiança, onde transmite as ordens aos demais encarregados, muitas vezes atuam como laranjas em empresas para lavagem de dinheiro, e por fim os aviões, no qual estes variam de acordo com o que a organizações está tramando no momento, contudo, via de regra são estes que executam todos os comandos.

2.3 Histórico Do PCC

Dentro do estado de São Paulo, temos diversas facções criminosas, citando algumas como: Seita Satânica (SS); Terceiro Comando da Capital (TCC); Comissão Democrática da Liberdade (CDL), contudo a de maior destaque é o Primeiro Comando da Capital (PCC), que hoje comanda o crime organizado dentro e fora dos presídios.

Como a maioria das facções, esta começou dentro do sistema prisional, mais precisamente na Casa de Custódia e Tratamento “Dr. Arnaldo Amado Ferreira” sediada em Taubaté, por volta da década de 90. Segundo Roberto Porto (2007, p. 73), esta facção era um time de futebol, onde na final do torneio daquela época, quiseram acertar contas com o time rival e com isso começou as práticas delituosas desta organização. Conforme afirma Roberto Porto os oito integrantes que começaram tal desavença deram início da organização e são eles: Misael Aparecida da Silva (Misa), Wander Eduardo Ferreira (o Eduardo Cara Gorda), Antonio Carlos Roberto da Paixão (Paixão), Isaías Moreira do Nascimento (o Isaías Esquisito), Ademar dos Santos (o Dafé), Antonio Carlos dos Santos (o bicho Feio), César Augusto Roriz da Silva (o Cesinha) e José Marcio Felício (Geleião).

No início a facção tinha como finalidade reivindicar seus direitos humanos e benefícios segundo a lei que vigorava na época, conforme afirma Roberto Porto:

Assim nasceu o PCC, cuja meta inicial era a prática de extorsões contra detentos e seus familiares, bem como determinar a realizar execuções de outros presos visando dominar o sistema carcerário, realizando o tráfico de entorpecentes no interior dos presídios e cadeias públicas. Com o passar dos anos a organização criminosa estendeu suas operações, passando também a realizar inúmeros crimes fora do sistema prisional.

Nessa mesma época o atual líder da facção Marcos Willians Herbas Camacho, vulgo “Marcola”, também se encontrava naquela unidade prisional, e nesta se filiou a facção. Na década de 90 a facção tinha como esquema o tipo piramidal, onde no topo vinham seus fundadores até os aviões. Nos dias atuais está se organiza como “células”, fazendo com que seus liderem que hoje estão presos, possam comandar dentro do sistema carcerário a maior organização do país.

Como maior facção do país, esta tem um estatuto, muito rígido, podendo até ter pena de morte, tem em seu lema a Paz, Justiça e Liberdade. Tem-se que seu primeiro líder foi Idemir Carlos Ambrósio (Sombra), vindo a passar por diversos outros apenados, até que em 2002 o posto foi ocupado por Marcos Herbas Camacho “Marcola”, onde este deu um contorno visionário a facção. Hoje para se filiar a tal, é necessário pagar uma mensalidade que chega até 1.000 reais, segundo o promotor de justiça [Lincoln Gakiya](#) em uma palestra. Este dinheiro é destinado a empresas da

organização em pequenas quantias e desta é destinado a compra de armamentos, drogas, e qualquer outra finalidade que por ventura a facção vier a adentrar.

3. DESENVOLVIMENTO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL

De início falaremos sobre sua primeira grande atuação que ganhou cenário nacional, no qual ocorreu no ano de 2001, quando 29 penitenciárias entraram em rebelião simultaneamente, muito se falou que este foi o apogeu da organização. Contudo em 2006 no Estado de São Paulo e principalmente na capital, tiveram uma onda de assassinatos contra policiais, guardas, e todos aqueles ligados com a segurança deste Estado. O motivo principal da tal rebeldia, foi o cancelamento das visitas no Domingo de dia das mães, no qual seu líder Marcola, mesmo não tendo mãe, se conformou com os demais integrantes e subordinados e se revoltou contra o sistema, causando um massacre naquele ano.

Em resposta a essa megarrebelião, o Estado implementou o RDD (Regime Disciplinas Diferenciado), regulada pela Lei nº 10.792, no qual está determina que detentos envolvidos em rebeliões poderão ficar 360 dias em um sistema diferenciado sem contato pessoal algum, e 22 horas dentro da cela (TEIXEIRA, 2009).

Tendo essa ideia clara tratada pela escritora Camila Caldeira Nunes Dias (2013, p.220), onde menciona:

O evento ocorrido em 2001 expos publicamente a existência do PCC e teve dois efeitos imediatos: de um lado, desencadeou a reposta repressiva do Estado com a criação do RDD, cujos efeitos discutiremos mais adiante; por outro lado, a megarrebelião conferiu prestígio e respeito aos membros do PCC, fortalecendo e impulsionando a sua disseminação mais rapidamente no sistema carcerário.

Com o passar do tempo a organização foi se aperfeiçoando e com isso os líderes criaram um Estatuto no qual este foi divulgado, elencando as normas e princípios que devem ser seguidos pelos irmãos, que ficam dentro e fora do sistema carcerário, o Estatuto elenca as seguintes normas, conforme cita a Folha de São Paulo (Ano2001, p.1/2):

ESTATUTO DO PCC

1. Lealdade, respeito, e solidariedade acima de tudo ao Partido
2. A Luta pela liberdade, justiça e paz
3. A união da Luta contra as injustiças e a opressão dentro das prisões
4. A contribuição daqueles que estão em Liberdade com os irmãos dentro da prisão através de advogados, dinheiro, ajuda aos familiares e ação de resgate
5. O respeito e a solidariedade a todos os membros do Partido, para que não haja conflitos internos, porque aquele que causar conflito interno dentro do Partido, tentando dividir a irmandade será excluído e repudiado do Partido.
6. Jamais usar o Partido para resolver conflitos pessoais, contra pessoas de fora. Porque o ideal do Partido está acima de conflitos pessoais. Mas o Partido estará sempre Leal e solidário à todos os seus integrantes para que não venham a sofrerem nenhuma desigualdade ou injustiça em conflitos externos.
7. Aquele que estiver em Liberdade "bem estruturado" mas esquecer de contribuir com os irmãos que estão na cadeia, serão condenados à morte sem perdão
8. Os integrantes do Partido tem que dar bom exemplo à serem seguidos e por isso o Partido não admite que haja assalto, estupro e extorsão dentro do Sistema.
9. O partido não admite mentiras, traição, inveja, cobiça, calúnia, egoísmo, interesse pessoal, mas sim: a verdade, a fidelidade, a hombridade, solidariedade e o interesse como ao Bem de todos, porque somos um por todos e todos por um.
10. Todo integrante tem que respeitar a ordem e a disciplina do Partido. Cada um vai receber de acordo com aquilo que fez por merecer. A opinião de Todos será ouvida e respeitada, mas a decisão final será dos fundadores do Partido.
11. O Primeiro Comando da Capital PCC fundado no ano de 1993, numa luta descomunal e incansável contra a opressão e as injustiças do Campo de concentração "anexo" à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, tem como tema absoluto a "Liberdade, a Justiça e Paz".
12. O partido não admite rivalidades internas, disputa do poder na Liderança do Comando, pois cada integrante do Comando sabe a função que lhe compete de acordo com sua capacidade para exercê-la.
13. Temos que permanecer unidos e organizados para evitarmos que ocorra novamente um massacre semelhante ou pior ao ocorrido na Casa de Detenção em 02 de outubro de 1992, onde 11 presos foram covardemente assassinados, massacre este que jamais será esquecido na consciência da sociedade brasileira. Porque nós do Comando vamos mudar a prática carcerária, desumana, cheia de injustiças, opressão, torturas, massacres nas prisões.
14. A prioridade do Comando no montante é pressionar o Governador do Estado à desativar aquele Campo de Concentração "anexo" à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, de onde surgiu a semente e as raízes do comando, no meio de tantas lutas inglórias e a tantos sofrimentos atroz.
16. Partindo do Comando Central da Capital do KG do Estado, as diretrizes de ações organizadas simultâneas em todos os estabelecimentos penais do Estado, numa guerra sem trégua, sem fronteira, até a vitória final.
17. O importante de tudo é que ninguém nos deterá nesta luta porque a semente do Comando se espalhou por todos os Sistemas Penitenciários do estado e conseguimos nos estruturar também do lado de fora, com muitos sacrifícios e muitas perdas irreparáveis, mas nos consolidamos à nível estadual e à médio e longo prazo nos consolidaremos à nível nacional. Em coligação com o Comando Vermelho - CV e PCC iremos revolucionar o país dentro das prisões e nosso braço armado será o Terror "dos Poderosos" opressores e tiranos que usam o Anexo de Taubaté e o Bangu I do Rio de Janeiro como instrumento de vingança da sociedade na fabricação de monstros.

Conhecemos nossa força e a força de nossos inimigos Poderosos, mas estamos preparados, unidos e um povo unido jamais será vencido.
LIBERDADE! JUSTIÇA! E PAZ!
O Quartel General do PCC, Primeiro Comando da Capital, em coligação com Comando Vermelho CV
UNIDOS VENCEREMOS

Temos um decimo oitavo mandamento, este último se dá de forma um pouco peculiar, pois foi criado por último, são o que eles chamam de “Tribunal do Crime”, onde visam reprimir aqueles que descumprem com as normas citadas acima, serão julgados por estes, simulando uma Justiça Comum. Este julgamento ocorre em lugares distantes alugados pela facção, onde de dentro do sistema carcerário, os líderes através de celulares fazem o julgamento, podendo levar até a pena de morte.

Nos dias atuais, mais precisamente em 13 de fevereiro de 2019, em um plano audacioso da facção de libertar Marcola e seus integrantes, no qual foi interceptado pela inteligência da polícia. O promotor de justiça [Lincoln Gakiya solicitou a transferência de 21 presos do PCC para presídios federais, para que assim enfraquecesse esta facção, e assim acabar com ela aos poucos, visando a segurança da população, para que não ocorresse o que foi feito em 2006.](#)

3.1 Ações do PCC em território internacional

Como visto, o primeiro comando tem um alto poder financeiro, capaz de expandir sua política tanto em território nacional, quanto internacional, feita uma pesquisa no ano de 2003, o Ministério Público do Estado de São Paulo afirmou que esta organização estaria presente em 22 estados, Distrito Federal, Bolívia e Paraguai. Contudo em uma nova pesquisa se verificou que estão presentes hoje em 27 estados, e possuem fortes ligações com a Argentina, Colômbia, Venezuela e Peru. Dentre os estados, podemos citar dois que é de suma importância para a organização, seriam eles, Mato Grosso do Sul e Paraná, no qual estes fazem fronteiras, sendo assim facilitando a entrada e saída de drogas e armas.

Através da fronteira com países vizinhos o transporte de drogas e armas se faz de uma forma mais facilitada, onde está chega ao Brasil, é dívida entre os Estados, e a maioria vai para a Europa e África do Sul, por meio de quadrilhas internacionais. No ano de 2008 o jornal português Correio da Manhã afirmou que ali naquele país se criou o que eles chamavam de Primeiro Comando Português, no qual

está em uma pesquisa elaborada pelo Estado Americano, verificou que a facção de Portugal, era de suma importância para a expansão da organização criminosa do Brasil. Nos dias atuais vemos a luta cooperada da Polícia Federal com a Polícia da Bolívia, pois neste é a maior concentração de produção de cocaína, a luta principal aqui é impedir que a droga entre em território nacional e com isso enfraquecer a organização.

4.INIMIGOS DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL

Comando Vermelho, não tem como falar de organizações criminosas no Brasil e não falar dessa, que foi a primeira facção do território nacional, nascendo em Ilha Grande do Rio de Janeiro, na década de 30, onde a unidade reunia políticos e mercenários, e dessa união surgiu a primeira facção criminosa do Brasil. Conforme cita Roberto Porto (2007. p.86):

A partir de 1960, o presídio se transforma em um depósito de presos, dividindo o mesmo espaço criminosos comuns e os denominados presos políticos.

O estabelecimento, construído para abrigar 540 presos, em 1979, contava com 1.284 homens. O resultando obvio: a convivência entre militantes de esquerda e criminosos, enfrentando um sistema pena desumano, acabou gerando o Comando Vermelho.

Esta foi precursora no que diz respeito ao mercado de entorpecentes, vendendo suas drogas nos morros cariocas e com isso crescendo a organização, ganhando força para atuar em fronteiras, no comercio de armas e drogas.

Tendo área de atuação no princípio era basicamente o tráfico de entorpecentes, sequestros e contrabando de armas. Não tendo um número exato de membros ligados a facção, Roberto Porto (2007.p 87) em congruência com o governo do Rio estima que:

Hoje, o governo do Rio, estima que o Comando Vermelho possua algo em torno de seis mil e quinhentos homens, calcula-se, ainda, que outras dez mil pessoas trabalhem diretamente ligadas às atividades dessa organização, em tarefas de distribuição e contatos. Mais de trezentos mil vivem dos rendimentos do comercio ilegal de entorpecentes.

Sua desavença com o Primeiro Comando, nem sempre foi assim, ex-aliados começaram juntos na guerra contra o sistema, contudo em uma guerra pelo domínio de rotas de tráfico e presídios, viraram rivais, perdurando até os dias atuais.

Família do Norte, criada em 2007 a maior facção do Norte foi fundada pelo traficante Zé Roberto da Compensa, inimigos do Primeiro Comando da Capital, esta disputa o controle dos presídios com a facção paulista, contudo a primeira coligada com o Comando Vermelho, vem ganhando destaque no mundo do crime e assim se tornando a terceira maior facção do país.

Essas duas são de maiores destaques contra o PCC, contudo ajudando estas temos o Sindicato do Crime (SDC), Okaida (OKD), Comando Revolucionário Brasileiro da Criminalidade (CRBC), Comando Democrático da Liberdade (CDL), Seita Satânica (SS). Vemos que a maior organização criminosa do país tem diversos inimigos, contudo, devido a sua estrutura ser muito consistente e rígida, continua sendo a maior organização criminosa do país.

5. GAECO (GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL E REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO)

Embora haja muita divergência onde este grupo foi criado, é certo dizer o mesmo foi instituído em 1994, através da Resolução nº97, inicialmente denominado com o nome de PIC (Promotoria de Investigação Criminal), tendo está um caráter geral no combate ao crime organizado, vejamos assim o que relata o Ministério Público do estado do Paraná (2018, p.1):

Foi criado em 1994, (RESOLUÇÃO nº 97, de 20 de janeiro de 1994) com o nome de Promotoria de Investigação Criminal (PIC), com atribuições de caráter geral na área criminal, tendo em 1997, sido delimitadas as funções com as características mantidas até hoje.

Ainda sobre a historicidade do grupo, temos que o mesmo em relação ao estado de São Paulo foi criado no ano de 1995 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo No ano de 1998 foram instituídos os GAERCOS regionais, no qual visa atender as demais regiões de São Paulo.

Desde sua criação este grupo vem desempenhando um papel muito importante no cenário nacional, como principais investigações temos: Máfia dos fiscais, Máfia da cracolândia, Máfia dos combustíveis, Máfia dos caça-níqueis e por fim o Primeiro Comando da Capital.

Sob um patamar legal no ano de 2017, a Subprocuradoria-Geral de Justiça, instaurou o ato normativo nº 1047/2017, no qual este explica detalhadamente o que é este grupo, suas atribuições e suas finalidade no combate as organizações criminosas. Ilustro o seguinte ato:

CAPÍTULO I DA RESTRUTURAÇÃO E DA MISSÃO INSTITUCIONAL Art. 1º. Constitui missão a ser atendida pelo GAECO a identificação, prevenção e repressão das atividades das organizações criminosas no Estado de São Paulo e dos correlatos sistemas de corrupção de agentes públicos e de lavagem de dinheiro, notadamente por meio de ações de inteligência, investigações, ações judiciais, cooperação jurídica interna e internacional e 4 Biblioteca “César Salgado” do Ministério Público do Estado de São Paulo recuperação de ativos que propiciem a desarticulação e a repressão eficiente dos mencionados grupos. Parágrafo único. Poderá também o GAECO atuar em casos de grande repercussão social ou lesividade ao interesse público, sempre respeitado o princípio da primazia do Promotor Natural. Art. 2º. A Procuradoria-Geral de Justiça, por Ato específico, poderá fixar metas gerais e regionais para a atuação do GAECO, correspondentes às diretrizes de política criminal estabelecidas no Plano Geral de Atuação do Ministério Público ou norteadas por outros indicadores. Art. 3º. O GAECO contará com uma Secretaria Executiva e com Secretarias Regionais. CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES Art. 4º. Ao GAECO competirá oficiar nos procedimentos investigatórios criminais por ele instaurados, nos inquéritos policiais por ele requisitados e nas subsequentes ações penais, até decisão final, mediante atuação integrada com o Promotor de Justiça Natural. Art. 5º. O GAECO também oficiará nas representações por ele recebidas, nas peças de informações a ele endereçadas e nas notícias de fato autuadas até a deliberação pela eventual instauração de procedimento investigatório criminal ou requisição de inquérito policial; seguindo-se então a regra do artigo 4º. Parágrafo único. Verificando-se não ser hipótese de atuação do GAECO, a representação, a peça de informação, a notícia de fato, autos de investigação ou de processo judicial, serão encaminhados ao Promotor de Justiça Natural através de manifestação fundamentada. Art. 6º. O GAECO poderá oficiar em procedimentos investigatórios, inquéritos policiais ou processos judiciais já anteriormente iniciados e em que a intervenção do GAECO vier a se revelar útil ou conveniente a critério de seus integrantes. Parágrafo único. Nestas hipóteses, identificado o procedimento investigatório, o inquérito policial ou processo judicial, o GAECO solicitará atuação integrada ao Promotor de Justiça Natural. Art. 7º. A atuação do GAECO em Juízo dar-se-á por designação do Procurador-Geral de Justiça, desde que anuente o Promotor de Justiça Natural. 5 Biblioteca “César Salgado” do Ministério Público do Estado de São Paulo Parágrafo único. Havendo discordância do Promotor de Justiça Natural, o GAECO disponibilizará os elementos de informação inerentes ao caso para o eficiente curso das investigações ou do processo judicial. Art. 8º. Nos casos em que, no bojo de um procedimento investigatório criminal instaurado pelo GAECO ou em um inquérito policial por ele requisitado ou que nele oficie, for aferido que os fatos não se enquadram nas hipóteses de atuação do Grupo Especial, o expediente deverá ser encaminhado ao Promotor de Justiça Natural mediante manifestação

fundamentada. Art. 9º. Quando os fatos apurados nas investigações ou versados nas ações penais em que officie o GAECO configurarem também atos de improbidade administrativa, o GAECO poderá officiar nos inquéritos civis em trâmite nas promotorias de justiça com atribuição para defesa do patrimônio público, em atuação integrada com o Promotor de Justiça Natural. Parágrafo único. Nas mesmas hipóteses o GAECO também poderá manejar as cabíveis medidas cautelares ou ações judiciais na esfera cível, em atuação integrada com o Promotor de Justiça Natural. Art. 10. Para a atuação com o Promotor de Justiça Natural nos procedimentos preparatórios de inquérito civil, nos inquéritos civis, nas medidas cautelares e nas ações judiciais que versem sobre atos de improbidade administrativa correlatos a fatos criminosos apurados em feitos criminais, o GAECO solicitará atuação integrada ao Promotor de Justiça Natural. § 1º Com a anuência do Promotor de Justiça natural, o Procurador-Geral de Justiça designará os Promotores de Justiça do GAECO para a referida atuação. § 2º - A atuação integrada estabelecida neste Ato Normativo não prejudica o estabelecido no Ato Normativo nº 897/2015, que continua em pleno vigor. Art. 11. Além das atribuições previstas nos artigos antecedentes, caberá aos Promotores de Justiça integrantes do GAECO o exercício das seguintes atividades: I – desenvolver ações conjuntas com outros órgãos do Ministério Público, com instituições policiais ou com outros órgãos e instituições, públicos ou privados, visando ao enfrentamento das organizações criminosas ou nas hipóteses de maior repercussão social e de lesividade ao interesse público; II- requisitar, ou solicitar, o auxílio e cooperação de quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, sempre que considerá-los úteis ou convenientes ao sucesso das investigações ou do processo judicial; 6 Biblioteca “César Salgado” do Ministério Público do Estado de São Paulo III – manter contato com os Secretários Executivos das Promotorias de Justiça abrangidas por sua atuação, buscando a coleta, a transmissão e a difusão de dados e informações que possam ser utilizados na prevenção e repressão ao crime organizado; IV – fornecer, através da Secretaria Regional, todas as informações relacionadas às atividades desenvolvidas no Núcleo que sejam solicitadas pela Secretaria Executiva com o objetivo de aprimorar a atuação do GAECO, alimentar banco de dados ou desenvolver ações articuladas entre diferentes Núcleos; V – participar de reuniões designadas pela Procuradoria-Geral de Justiça ou pela Secretaria Executiva; VI – observar a divisão interna dos serviços, previamente estabelecida em reunião do Núcleo e comunicada à Procuradoria-Geral de Justiça por intermédio da Secretaria Executiva. CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO Art. 12. O GAECO será composto por Promotores de Justiça designados pela Procuradoria-Geral de Justiça. § 1º. Por provocação da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, os interessados em atuar em determinado Núcleo do GAECO poderão manifestar sua intenção através de ofício ou meio eletrônico. § 2º. Ao final do prazo de 10 (dez) dias caberá à Procuradoria-Geral de Justiça, ciente da lista de inscritos, proceder às escolhas e designações dos integrantes do GAECO, observadas a capacitação, a aptidão e a experiência dos interessados para o desempenho da missão e das atribuições previstas neste Ato. § 3º As designações serão publicadas de modo reservado na Imprensa Oficial, procedendo-se às comunicações necessárias. CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO Art. 13. A Secretaria Executiva do GAECO será ocupada por membro do Ministério Público já integrante de tal Grupo designado pela Procuradoria-Geral de Justiça, competindo-lhe: 7 Biblioteca “César Salgado” do Ministério Público do Estado de São Paulo I – monitorar as investigações, ações judiciais e iniciativas nas diversas regiões do Estado de São Paulo, visando ao cumprimento da missão institucional do GAECO; II – fomentar a atuação articulada entre os diversos Núcleos, visando ao cumprimento da missão institucional do GAECO e à obtenção de resultados com maior abrangência no Estado; III – fomentar a atuação integrada do GAECO e de outros órgãos de execução do Ministério Público, especialmente outros Grupos de Atuação Especial e as Promotorias de Justiça com

atribuição criminal, de defesa do patrimônio público, e de outras atribuições pertinentes; IV – fomentar e auxiliar a interlocução dos Núcleos do GAECO com outros órgãos e instituições, públicas e privadas, inclusive em regime de força-tarefa, para o desempenho de ações conjuntas, integradas ou cooperadas, visando ao cumprimento da missão institucional do GAECO; V – articular com o CAEx, com o CAOcrim e com o CAOcível para a criação, a alimentação e a manutenção de bancos de dados sobre crime organizado e atividades correlatas; VI – solicitar, através dos Secretários Regionais, todas informações relacionadas às atividades desenvolvidas nos Núcleos que possam ser úteis para aprimorar a atuação do GAECO, alimentar bancos de dados ou desenvolver ações articuladas entre diferentes Núcleos; VII – articular com a Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como quaisquer outros órgãos de força pública estatal, para a adoção de medidas que auxiliem e sejam úteis ou convenientes ao cumprimento da missão institucional do GAECO; VIII – desenvolver junto a outros órgãos do Ministério Público e a órgãos e instituições, públicas e privadas, iniciativas e projetos objetivando a capacitação de membros e servidores do GAECO para o cumprimento da missão institucional; IX – representar o Ministério Público do Estado de São Paulo, pessoalmente ou por substituto indicado, perante o Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCO), sem prejuízo da participação de outros Promotores e Procuradores de Justiça. Art. 14. A Secretaria Regional será ocupada por membro do respectivo Núcleo, pelo prazo de 1 (um) ano, permitida recondução, de acordo com deliberação de seus membros, consignada em ata, cumprindo-lhe, além das funções de execução: I – encaminhar as informações solicitadas pela Procuradoria-Geral de Justiça ou pela Secretaria Executiva, especialmente aquelas relacionadas às atividades desenvolvidas no Núcleo e que sejam 8 Biblioteca “César Salgado” do Ministério Público do Estado de São Paulo solicitadas com o objetivo de aprimorar a atuação do GAECO, alimentar bancos de dados ou desenvolver ações articuladas entre diferentes Núcleos; II – encaminhar à Secretaria Executiva do GAECO e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, mensalmente, relatórios das atividades de investigação realizadas; III – gerenciar os recursos materiais e humanos do respectivo Núcleo. Art. 15. A Secretaria Executiva do GAECO fará publicar relatório anual de atividades e de produtividade, em complementação aos relatórios mensais encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público, com destaque para as principais atividades desenvolvidas. CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 16. A Procuradoria-Geral de Justiça e a Diretoria-Geral do Ministério Público disponibilizarão ao GAECO a estrutura material, tecnológica e os recursos humanos necessários ou úteis ao bom desempenho das atribuições dos Promotores de Justiça que o integrem. § 1º Para a garantia da segurança dos integrantes do GAECO e das condições necessárias, úteis ou convenientes ao bom desempenho de sua missão institucional, a Procuradoria-Geral de Justiça providenciará a adoção das medidas cabíveis, através dos competentes órgãos e setores do Ministério Público e da articulação com as instituições e órgãos que possam colaborar e auxiliar na consecução de tais fins. § 2º Também para tal fim poderão os membros integrantes do GAECO requisitar, ou solicitar, de quaisquer órgãos federais, estaduais ou municipais, e em especial dos respectivos órgãos de força pública, todo o auxílio e cooperação, em material, equipamentos e pessoal, necessários, úteis ou convenientes ao bom desempenho das funções institucionais do GAECO. Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e, em especial, o Ato Normativo nº 549-PGJ, de 27 de agosto de 2008. São Paulo, 05 de outubro de 2017. Gianpaolo Poggio Smanio Procurador-Geral de Justiça Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.190, p.66, de 07 de Outubro de 2017.

6. CONCLUSÃO

Como vimos no presente artigo, a maior facção do país, desde seu nascimento na década de 90, vem crescendo e se estruturando cada vez melhor, atuando principalmente em São Paulo, tendo esta como sua base, vem expandindo sua política para os demais Estados Brasileiros, e em alguns países da América do Sul, chegando até na Europa e África do Sul. O Estado vem ao longo do tempo tentando combater essa organização, dentro e fora do sistema carcerário, como por exemplo a divisão de tais líderes para o enfraquecimento da facção. É possível vislumbrar que o método de células adotado por esta, é muito complicado que fique às cegas em uma possível divisão, pois há uma hierarquia, sendo essa cumprida. De acordo com o Estatuto do crime mencionado acima, vimos que é de total rigidez e puni severamente que atentar contra essa “lei”.

Sendo a maior organização criminosa do país, está possui diversos inimigos perigosos, que assim como o Estado visa a extinção desta, como principais inimigos temos o Comando Vermelho (CV), e a Família do Norte (FN), que vem abaixo do Primeiro Comando, no que se refere em quantidade de adeptos e tráfico de armas e drogas. Essas duas em conjunto com outras de pequeno porte, visam acabar com as lideranças e tomar rotas de tráfico, para assim enfraquecer e aos poucos minando tal facção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL, Lei nº 12.694, de 24 de julho DE 2012. **O processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12694.htm. Acesso em: 12 mar. 2020.

BRASIL, Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. **Organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm Acesso em: 12 mar. 2020.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Hegemonia nas prisões e monopólio da violência.** São Paulo: Saraiva 2013.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Crime organizado: aspectos gerais e mecanismos legais**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MINGARDI, Guaracy. **O Estado e o crime organizado**. São Paulo: IBCCrim

PARANÁ, Ministério Público do Estado. Gaeco - Grupo De Atuação Especial De Combate Ao Crime Organizado. **Site do Ministério Público do Estado do Paraná**. Disponível em: <http://www.gaeco.mppr.mp.br/pagina-5.html>. Acesso em: 14 abr.2020

PORTO, Roberto. **Crime organizado e sistema prisional**. São Paulo: Atlas, 2007.
REVISTA, Época Negócios. As 5 maiores organizações criminosas do mundo. **Site Globo Época Negócios**. Disponível em:
<https://epocanegocios.globo.com/Informacao/Dilemas/noticia/2014/09/5-maiores-organizacoes-criminosas-do-mundo.html>. Acesso em: 13 abr.2020.

SÃO PAULO, Folha. Estatuto do PCC prevê rebeliões integradas. **Site Folha de São Paulo**. Disponível em:
<https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u22521.shtml>. Acesso em: 21 mai.2020

TEIXEIRA, Alessandra. **Prisões da exceção**: política penal e penitenciária no Brasil contemporâneo. Curitiba: Juruá, 2009.